



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n°. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n°. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

LEI Nº2.929/2025

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município para o exercício de 2026.

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu,
Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município, para o exercício financeiro de 2026, no montante de R\$ 190.000,000,00 (Cento e noventa milhões de reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendidos, observado o disposto no § 5º do art.165 da Constituição.

I- Orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e as entidades da administração pública.

II- O Orçamento de seguridade social, abrangendo as entidades a ela vinculadas, e da administração pública.

Parágrafo único – As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

CAPÍTULO II

Publicado Edição Nº 3433 Pág. ____
em 23 / 12 / 2025
Jornal AMP



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

DA ESTIMATIVA DA RECEITA E DESPESA PARA O EXERCÍCIO 2026

SEÇÃO I

Art.2º-A receita total estimada no orçamento é de R\$ 190.000.000,00 (Cento e noventa milhões de reais), que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminada em anexos a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes Liquidas		192.360.000,00
Receita de Impostos	34.450.000,00	
Receita de Taxas	4.480.000,00	
Receita de Contribuições	1.500.000,00	
Receita Patrimonial	9.118.000,00	
Receita Agropecuária	4.736.000,00	
Receita de Serviços	8.850.000,00	
Transferências Correntes	109.195.000,00	
Outras Receitas Correntes	2.171.000,00	
Receitas de Capital		15.500.000,00
Operações de Crédito	15.000.000,00	
Alienação de Bens	500.000,00	
Total Receita Bruta		
(-) Dedução de Receita Formação Fundeb		17.860.000,00
Total		190.000.000,00

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º A despesa total fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 190.000.000,00 (Cento e noventa milhões de reais), mesmo valor da receita, desdobradas em:



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

01-PODER LEGISLATIVO		2.950.000,00
01- Legislativo Municipal		
02- PODER EXECUTIVO		187.050.000,00
02- Governo Municipal	3.910.000,00	
03-Secretaria Municipal de Administração	48.959.000,00	
04- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável	3.150.000,00	
05- Secretaria Municipal de Saúde	40.918.000,00	
06- Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	9.181.000,00	
07-Secretaria Municipal de Educação Cultura	46.910.000,00	
08-Secretaria Municipal de Obras e Viação	20.017.000,00	
09-Secretaria Municipal Indústria, Comércio e Turismo	4.080.000,00	
10-Secretaria Municipal Meio Ambiente	4.915.000,00	
11-Secretaria Municipal de Esporte	2.500.000,00	
12-Secretaria Municipal de Engenharia e Planejamento	2.510.000,00	190.000.000,00
Total		

01-POR ÓRGÃOS E UNIDADES DE ADMINISTRAÇÃO

2 -ORÇAMENTO FISCAL, POR FUNÇÃO

1-Legislativo	2.950.000,00
4- Administração	45.796.000,00
8- Assistência Social	9.161.000,00
10-Saúde	40.268.000,00
12-Educação	43.920.000,00
13-Cultura	2.990.000,00
17-Saneamento	650.000,00
18-Gestão Ambiental	4.915.000,00
20-Agricultura	3.150.000,00
22-Indústria, Comércio e Serviços	4.080.000,00
26-Transporte	20.017.000,00
27-Desporto e Laser	2.500.000,00
28-Encargos Especiais	9.103.000,00
Reserva de Contingência	500.000,00
Total	190.000.000,00



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n°. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n°. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 4º Integram esta Lei os seguintes Anexos;

- I- receita estimada nos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social, por categoria econômica, discriminada segundo a origem dos recursos;
- II- distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Órgão Orçamentário;
- III- discriminação das fontes de financiamento do Orçamento de Investimentos;
- IV- distribuição da despesa fixada no Orçamento de Investimento por órgão Orçamentário;
- V- discriminação das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- VI- discriminação da legislação da receita e da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- VII- Programa de trabalho das unidades Orçamentárias e detalhamento dos créditos orçamentários dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Art.5º-Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, abertura de créditos orçamentários adicionais, utilizando dos recursos previstos nos termos do art.7º e art. 43 da Lei 4.320/64, observando as seguintes condições:

- I- Para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

de superávit financeiro do exercício anterior, até o limite do total apurado por fonte;

II- Para abertura de créditos suplementares à conta de recursos proveniente de excesso de arrecadação de recursos vinculados, individualizados por fonte de recursos, de programas especiais, convênios, destinados à educação, saúde, assistência social e assemelhados, não previstos na Receita do Orçamento, até o limite do efetivamente ocorrido, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada na Lei;

III- Para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 20% (vinte, por cento) de cada Orçamento aprovado por esta Lei, para ajustar os custos de atividades e projetos integrantes dos seus Orçamentos, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

Parágrafo Único – As suplementações de que trata os itens I e II, não farão parte do limite determinado no item III.

Art. 6º A reposição salarial de todos os vencimentos será ajustada conforme a Lei Municipal nº 2.547/2015 de 26/11/2015 determinando o art. Nº 037 incisos X da Constituição Federal.

Art. 7º Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º As metas fiscais de receita e despesa e os resultados primários e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n°. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n°. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

Art. 9º Os Recursos da Reserva de Contingência, caso estes não se concretizem até 10 de dezembro de 2026, poderão ser utilizados para abertura de crédito adicional suplementar por anulação;

Art. 10º Fica o Executivo Municipal, autorizado a ajustar através de Decreto, os programas descritos no Plano Plurianual e ações descritas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, em ajuste a Lei Orçamentária Anual, caso venha ser modificado por anulação, remanejamento, transposição e transferências do Orçamento Geral da Receita e Despesa.

Art.11. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e incluir no orçamentário geral do Município fontes de recursos por Decreto.

Art.12. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

RAFAELA
MARTINS
LOSI:

04133614976

Rafaela Martins Losi

Prefeita Municipal

Assinado digitalmente por RAFAELA
MARTINS LOSI 04133614976
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla vs. OU=1162995000126,
OU=Procurador, OU=Certificado PF A1,
CN=RAFAELA MARTINS LOSI 04133614976
Posição: Eu sou o emissor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
ajpjl
Data: 2025-12-22 08:59:45
Font: Proador Versão: 8.7.0